

PARECER CECE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

Institui **Programa** de separação de resíduos sólidos recicláveis na Rede de escolas municipais do Município de **Porto** Alegre.

SEI Nº 034.00029/2020-10 PROCESSO Nº 00073/20 PLL Nº 31

Vem a esta Comissão, para Parecer o Projeto em epígrafe, de autoria do Vereador José Freitas.

O Projeto Institui o Programa de separação de resíduos sólidos recicláveis na Rede de escolas municipais do Município de Porto Alegre.

A douta Procuradoria da Casa analisou o teor da presente proposta, a qual apontou vício na proposição, muito embora discorra que a mesma possa ser aprimorada, de modo a afastar o vício de iniciativa, se a proposição legislativa de origem parlamentar apenas tornar obrigatória a instalação de lixeiras para coleta seletiva nas escolas, se assim o fizesse não incorreria em vício de iniciativa.

Assim, o autor da proposta incluiu a emenda de nº 01, suprimindo o antigo texto apontado como inconstitucional e dando nova redação, assim o readequando aos preceitos constitucionais, orgânicos e regimentais para sua adequada tramitação nesta Casa legislativa.

Posteriormente, a matéria foi encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que por sua vez emitiu Parecer favorável, pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto e da emenda de nº 01.

Nos termos da proposição apresentada, o Projeto Institui o Programa de separação de resíduos sólidos recicláveis na Rede de escolas municipais do Município de Porto Alegre, que objetiva realizar a educação ecológica dos

alunos da rede municipal de ensino, contribuindo assim para a promoção da conscientização das crianças, desde a idade escolar, sobre os cuidados com o meio ambiente e a importância do uso de lixeiras seletivas, incentivando, desde cedo, o uso da reciclagem como uma forma sustentável de preservação ambiental.

Destaca que as campanhas educativas têm despertado a atenção para o problema do lixo nas grandes cidades. Cada vez mais, os centros urbanos com grande crescimento populacional têm encontrado dificuldades em conseguir locais de instalação de depósitos de lixo. Portanto, a reciclagem apresenta-se como uma solução viável economicamente, além de ser ambientalmente correta.

Em apertada síntese, é o relatório.

No tocante à competência desta Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude, já superada a análise própria dos aspectos jurídicos, o exame do Projeto deverá ocorrer com base no que está previsto no art. 39 do Regimento Interno desta CMPA.

O Projeto é meritório, sendo dever desta cidade elaborar programas de conscientização voltados crianças e adolescentes, assim como, programas educacionais.

Nas escolas, muitos alunos são orientados pelos professores a separarem o lixo em suas residências. Outro dado interessante é que já é comum nos grandes condomínios a reciclagem do lixo. Ainda, diversos municípios já trabalham com as escolas nesse sentido, ou seja, dando o exemplo para os alunos.

Reciclar significa transformar objetos materiais usados em novos produtos para o consumo. Esta necessidade foi despertada pelos seres humanos a partir do momento em que se verificaram os benefícios que este procedimento traz para o planeta Terra.

Pelos motivos acima alinhados, não havendo óbice para a tramitação do Projeto, considerando meritória a matéria, manifestando-me pela APROVAÇÃO do Projeto e da Emenda nº 01.

Porto Alegre, 25 de outubro de 2022.

Vereador Giovane Byl Relator



Documento assinado eletronicamente por Giovane Luiz de Lima Junior, Vereador(a), em 25/10/2022, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0456116** e o código CRC **705A9821**.

Referência: Processo nº 034.00029/2020-10 SEI nº 0456116



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901 CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Parecer nº 284/22 - CECE contido no doc 0456116 (SEI nº 034.00029/2020-10 - Proc. nº 0073/20 - PLL nº 031/20), de autoria do vereador Giovane Byl, foi APROVADO através do Sistema de Deliberação Remota no dia 26 de outubro de 2022, tendo obtido 04 votos FAVORÁVEIS e 00 votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto e da Emenda nº 01.

Vereador Roberto Robaina – Presidente: FAVORÁVEL Vereador Jonas Reis – Vice-Presidente: NÃO VOTOU

Vereadora Daiana Santos: FAVORÁVEL Vereador Gilson Padeiro: FAVORÁVEL Vereador Giovane Byl: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por Cristiano Marchionatti, Assistente Legislativo, em 27/10/2022, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador 0457185 e o código CRC A8B23A20.

Referência: Processo nº 034.00029/2020-10

SEI nº 0457185